



**PORTARIA n.º 001/2019, de 30 de agosto de 2019.**

*INSTAURA SINDICÂNCIA INTERNA,  
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E  
OUTROS PROCEDIMENTOS.*

VALCIRIO FERNANDO HARGER, Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina – MTG/SC, no uso de suas atribuições Estatutárias, pela seguinte Portaria.

*Considerando os termos da Ata da Reunião datada de 21 de agosto de 2019 encaminhada pelo Presidente do Conselho Deliberativo;*

*Considerando que até a presente data não foi apresentada a prestação de contas da Administração anterior;*

*Considerando que há indícios de impedimento de membros do Conselho Deliberativo, o que pode ensejar a nulidade dos atos praticados pelo referido órgão;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Sindicância Interna para o exame das proposições apresentadas na Ata da Reunião datada de 21/08/2019, a ser formada pelos seguintes membros:

- a) Aldori Gomes – Presidente
- b) Zuleide Aparecida Mota Borges – Secretária
- c) Genésio Primo Borghezán – membro
- d) Leonardo Rafael Fornara Lemos – membro
- e) Ricardo de Alcântara Rodrigues – membro

**Art. 2º.** Determinar o exame e análise das contas finais da Administração anterior (Gestão 2014/2017) pela Comissão de Sindicância.

**Art. 3º.** Determinar o exame e análise de irregularidades na composição do Conselho Deliberativo.

**Art. 4º.** Tendo em vista os motivos declinados nesta Portaria, determina-se a **SUSPENSÃO** da contratação de auditoria, sugerida pelo Conselho Deliberativo (Ata 21/08/2019), relativo às contas da atual Administração; por conseguinte, **SUSPENDE-SE** a criação de comissão conjunta para





## MTG/SC - Movimento Tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina

acompanhamento de referida auditoria, na forma do artigo 55, inciso XIV, combinado artigo 110, inciso IV do Estatuto do MTG/SC.

**Art. 5º.** Diante das razões contidas nesta Portaria, oficie-se ao Sr. Presidente do Conselho Deliberativo.

**Art. 6º.** O Prazo para conclusão da referida sindicância é de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado a requerimento do Presidente da Comissão.

**Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALCIRIO FERNANDO HARGER**  
PRESIDENTE DO MTG/SC

